

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032 /2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO –PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, com sede – Av. Guarantã, 600, Vila Paulista inscrito no CNPJ: 04.144.168/0001-21 legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL – Marcelo França Borges**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa /Nº 501 – Bairro Centro - município de Redenção - no Estado do Pará, RG: 4756606 SSP/PA - CPF: 446.088.616-20 doravante denominadas de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ** - doravante denominada **ACORDANTE** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Decreto público no Diário Oficial do Estado nº 34.761, no dia 10 de Novembro de 2021, brasileiro, casado, Extensionista Rural II, RG nº 4406502 - SSP/PA, CPF nº 100.924.122-20, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Bairro Estrela, Castanhal, Pará, CEP 68.743-230, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural** executado no município de Redenção - Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Redenção**. A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.



PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2022/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, Extrativistas, Ribeirinhos, Quilombolas, Agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Ceder, através de Termo de Cessão de Uso, o veículo: Fiat/Uno Vivace 1.0 Placa OTP-3138 para a Prefeitura de Redenção.
- b) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Redenção-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e avaliação dos resultados;

- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- e) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- f) Facilitar o acompanhamento e supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Redenção – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **CONVENENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Executar a elaboração de **CAR - Cadastro Ambiental Rural** - nas jurisdições do município para aumentar a arrecadação do município a partir do ICMS-VERDE, em áreas sem ocorrência de conflitos agrários;
- k) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;
- l) Disponibilizar para a assessoria de comunicação da prefeitura todos os materiais de mídias gerados no decorrer dos trabalhos prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela PREFEITURA:

- a) Fornecer 75 (Setenta e Cinco) litros de combustível mensalmente aos veículos do Escritório da EMATER-PARÁ de Redenção, para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural executado no âmbito do município.
- b) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- c) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- d) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros que se façam indispensáveis à consecução de seu objeto;
- e) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo de Cooperação, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- f) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

- g) Cooperar com a **EMATER-PARÁ** no levantamento de campo para a elaboração de CAR-Cadastro Ambiental Rural, através da Secretaria de Agricultura - SEMAGRI e Secretaria de meio ambiente - SEMAS nas jurisdições do município para aumentar a arrecadação do município a partir do ICMS-VERDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMATER-PARÁ** não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **EMATER-PARÁ** não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Termo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL:

No presente Termo de Cooperação não existe a cessão de servidor pela prefeitura à EMATER-PARÁ.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE REDENÇÃO-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da CONVENIENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Edilson Gonçalves Garcia
Cargo: Chefe do Escritório Local de Redenção-Pa
Matrícula: 5066204/1
CPF: 205.182.182-87
Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Redenção – Avenida Santa Tereza, nº 435 – Jardim Umuarama – Redenção – CEP 68552-230.
E-mail: itauajuri@bol.com.br

Nome: Alfredo da Luz da Silva
Cargo: Supervisor Adjunto
Matrícula: 57201156
CPF: 792.270.072-53
Endereço de trabalho: Av. Magalhães Barata, 1180 – Centro – Conceição do Araguaia-PA, CEP 68540-000.
E-mail: emater.regionalaraguaia@gmail.com

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Jocielio Costa Viana
Cargo: Extensionista Rural I
RG: 6364101
Endereço: Rua Laranjeira Nº 04
E-mail: elioj1@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura - encerrando em 31 de dezembro de 2024 - podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de

quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENENTE** poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **CONVENENTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba-PA, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Marituba, de de 2022

ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente da EMATER-PARÁ

MARCELO
FRANCA
BORGES:4460886
1620
MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal de Redenção

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2022.06.21
08:17:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: